



**EDITAL n. 08/2019**

Seleção de discentes para participação  
no Programa Institucional de  
Residência Pedagógica - RP/UFSB 2018

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de discentes voluntários para a participação sem bolsa no Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP-UFSB.

**1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Residência Pedagógica é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade aperfeiçoar a formação dos/as discentes de cursos de licenciatura, com vistas à qualificação da formação de professores em nível superior e ao fomento da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria n. 38, da Capes, de 28 de fevereiro de 2018, disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/01032018-portaria-n-38-de-28-02-2018-residencia-pedagogica.pdf>

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da Capes em contrário.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Serão disponibilizadas vaga(s) constante(s) no quadro a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Licenciatura</b>	<b>Núcleo de Residência Pedagógica</b>	<b>Vagas Não-Bolsistas</b>
Jorge Amado	Artes/ Ciências da Natureza/ Humanidades/ Linguagens/ Matemática	Multidisciplinar	5
Paulo Freire	Artes/ Ciências da Natureza/ Humanidades/ Linguagens/ Matemática	Multidisciplinar	4
Sosígenes Costa	Artes/ Ciências da Natureza/ Humanidades/ Linguagens/ Matemática	Multidisciplinar	4



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: **05/04/2019 a 10/04/2019**.

3.2. Os documentos devem ser enviados via e-mail, para [residencia.ufsb@gmail.com](mailto:residencia.ufsb@gmail.com), **até 23h59 horas do dia 10/04/2019**.

3.2.1 O título do email deve trazer, em primeiro lugar, a indicação do *campus* em que o/a discente estuda e, depois de *underline*, o nome do pretendente à vaga (exemplos: CPF\_João Silva Oliveira; CJA\_Maria Silva Oliveira; CSC\_José Silva Oliveira);

3.3. Documentos necessários (escaneados e enviados por e-mail):

3.3.1. Formulário de Inscrição de Bolsista de Residência Pedagógica (ANEXO I);

3.3.2. Histórico Escolar, com o coeficiente de rendimento acadêmico;

3.3.3. Currículo em PDF cadastrado na Plataforma Freire, disponível em: [https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response\\_type=token&redirect\\_uri=https://freire2.capes.gov.br/auth&realm=2&client\\_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes\\_oauth](https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://freire2.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth)

3.3.4. Atestado de matrícula regular em curso de Licenciatura, objeto deste Edital.

3.3.5. Carta de Motivação (ANEXO III).

3.3.6. Declaração de vínculo empregatício ou estágio remunerado, quando for o caso.

### 4. DOS REQUISITOS DO VOLUNTÁRIO (RP)

4.1. São requisitos mínimos para o recebimento a vaga de residência pedagógica:

I. estar regularmente matriculado em **curso de licenciatura** da IES na área do subprojeto;

II. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III. ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º quadrimestre em 2019.1;

IV. declarar ter condições de dedicar **440 horas de estágio** ao longo do período em que estiver no programa para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V. firmar termo de compromisso.

4.1.1. O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.1.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.1.1.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO (RP)

5.1. São deveres do(a) participante da Residência Pedagógica:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

b) cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência estabelecidos na Portaria 45, da Capes, de 12 de março de 2018;

c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;



e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;

f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES e à Capes.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

§ 1º No caso do residente, este deverá elaborar seu plano de atividade observando o prazo de conclusão do seu curso, com a finalidade de que o período seja suficiente para a conclusão da carga horária prevista na letra “b” do item 5.1 deste edital.

## 6. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa a que se refere o presente Edital tem duração de 18 (dezoito) meses, **a partir de agosto de 2018**, podendo ser cancelado a qualquer momento nos termos da referida Resolução ou de determinação específica da Capes.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo(s) Coordenador(es) de Núcleos e por, pelo menos, um professor por campus/núcleo de Residência Pedagógica, objeto deste Edital, presidida por membro escolhido entre os pares.

7.2. A seleção consistirá de duas etapas: 1) análise documental do Histórico Escolar e do Currículo da Plataforma Freire; e 2) Análise da Carta de Motivação, classificando os candidatos em ordem decrescente pela pontuação obtida.

7.3. A análise dos documentos será realizada entre os dias **11/04/2019**, pelos núcleos de residência pedagógica de cada campus.

7.3. Em caso de empate, terão prioridade:

7.3.1. licenciandos com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;

7.3.2. licenciandos com menor número de abandono em Componentes Curriculares;

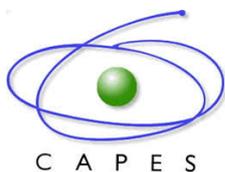
7.3.3. licenciandos com menor número de reprovação no Histórico Escolar.

7.3.4. O resultado da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da UFSB, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, **até 17h** do dia **11/04/2019**.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, enviados **até as 16h** do dia **12/04/2019** para o e-mail [residencia.ufsb@gmail.com](mailto:residencia.ufsb@gmail.com), serão analisados pela comissão de seleção de cada campus.

8.1.1. O título do email deve trazer a palavra RECURSO, a indicação do campus em que o/a discente estuda e o nome do/a pretendente à vaga (exemplos: RECURSO\_CPF\_João Silva Oliveira; RECURSO\_CJA\_Maria Silva Oliveira; RECURSO\_CSC\_José Silva Oliveira);



8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da UFSB, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, até **17h**, dia **05/04/2019**.

#### 9. DO CRONOGRAMA:

Fases	Datas
Inscrição dos candidatos	05/04 a 10/04/2019
Seleção dos candidatos	10/04/2019
Resultado preliminar	11/04/2019
Protocolo de recursos	12/04/2019
Resultado Final	15/04/2019
Início do projeto	16/04/2019

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para serem incluídos no Programa, como voluntários (RP), os/as aprovados/as deverão apresentar, ao respectivo coordenador de área, os seguintes documentos:

10.1.1. Cadastro de currículo na Plataforma Freire;

10.1.2. Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela UFSB;

10.1.3. Cópia do documento de identidade;

10.1.4. Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão de banco);

10.1.5. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica.

Itabuna/Porto Seguro/Teixeira de Freitas, 5 de abril de 2019.

GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA,  
COORDENADORA INSTITUCIONAL DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFSB/2018



ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

LICENCIANDO DO CURSO DE \_\_\_\_\_

RECEBE ALGUMA BOLSA? ( ) SIM ( ) NÃO

INÍCIO DO CURSO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PREVISÃO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATUALMENTE CURSA O \_\_\_\_\_ QUADRIMESTRE

TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Nº AGÊNCIA (4 DÍGITOS, sem DV<sup>1</sup>): \_\_\_\_\_

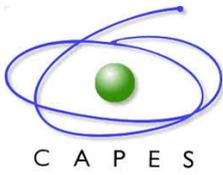
CONTA CORRENTE (com DV<sup>2</sup>): \_\_\_\_\_

No quadro abaixo, marque com um (X) todo seu tempo livre para dedicar-se ao Programa de Residência Pedagógica:

DIAS SEMANA	DA	Manhã (8h às 12h)	Tarde (14h às 18h)	Noite (18h30 às 22h)
Segunda-feira				
Terça-feira				
Quarta-Feira				
Quinta-Feira				
Sexta-Feira				
Sábado				

<sup>1</sup> Os zeros à esquerda devem ser incluídos.

<sup>2</sup> Não pode ser conta conjunta, conta poupança ou conta salário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ACEITE DO ALUNO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a participação voluntária no Programa de Residência Pedagógica estabelecidas no Edital n. **08/2019** – RP/UFSB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ALUNO

